DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 10.937/2020

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO

DECRETO 10.937/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.937/20 DE 22 DE JULHO DE 2020.

" Altera o Decreto 10.904/20 que autoriza novas medidas para o controle e combate ao Coronavírus no município de Porto Seguro e dá outras providências. "

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA,** no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência decorrente da Pandemia, e declarada por meio do Decreto Municipal nº. 10.714/2020 de 03/04/2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.307/2020 de 15/04/2020, pela Assembleia Legislativa da Bahia;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do vírus COVID-19, e o uso de máscara é obrigatório conforme Lei Estadual Nº 14.261/2020 de 29/04/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o agravamento do boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, que registrou alto nível de infecção da população local nos últimos sete dias pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que diante desse cenário, a Vigilância Sanitária e o COE emitiram recomendações, orientações, notas e outros expedientes aconselhando a adoção de medidas e ações que possam limitar a propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas a promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a recalcitrância da população de forma geral, que insiste em não obedecer às orientações de isolamento social, constantes nos decretos municipais anteriores, nem adotar as medidas adequadas de prevenção, com vistas à diminuição do coeficiente de infecção por COVID-19, conforme é notório;

CONSIDERANDO o grande volume de novos casos de contagio nos bairros Cambolo e Parque Ecológico e que parte da mão de obra de vários estabelecimentos comerciais reside nestes bairros ou em bairros adjacentes;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado a adoção de medidas restritivas na **ORLA NORTE** do município de Porto Seguro, **de 23/07/2020 a partir das 06:00 hs até 26/07/2020 as 23:59 hs,** por recomendação das autoridades sanitárias, pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberação do Poder Executivo, ficando suspensa as ações do Bairro Parque Ecológico.

Art. 2º - Durante a vigência das medidas restritivas fica autorizado apenas o funcionamento do comercio essencial tais como: supermercado, mercados, hortifrutigranjeiros, farmácias, padarias, peixarias, açougues exclusivamente no **horário das 08:00 as 18:00 horas.** O funcionamento de toda e qualquer atividade comercial não essencial e de prestação de serviços fica expressamente proibida.

Parágrafo único: durante as medidas restritivas fica autorizado o serviço de delivery (entrega em domicílio), até o horário das 23:00 horas.

Art.3º - As medidas restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e garantia dos direitos humanos, especialmente, aquelas desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Transito e Serviços Públicos e Guarda Municipal através do órgão de Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, com apoio das Polícias Civil e Militar, realizar os atos fiscalizatórios acerca do cumprimento das normas deste Decreto.

§1º. Os atos fiscalizatórios de que trata este capítulo, acima de tudo, revestem-se de natureza pedagógica e conscientizadora, visando sempre o bem coletivo, a saúde pública e o combate à pandemia da Covid-19.

§2º. As autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório devem pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º- O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – dos estabelecimentos comerciais infratores:

a) aplicação de multa, variando entre 01 (um) e 10 (dez) salários mínimos, arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, a ser lançada nos anais do Departamento de Tributos Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;

b) suspensão do Alvará de Funcionamento;

c) cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único – Além das sanções acima capituladas o agente infrator estará susceptível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art.6º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art.7º - Fica mantida a interdição das praias do município, com exceção para pratica de atividades esportivas individuais, desde que não gere aglomeração, e o usuário esteja de máscara que cubra o nariz e a boca.

Art.8º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mesmo antes dos prazos aqui estipulados, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas a critério da gestão municipal.

Art. 9º - Continuam em vigor os demais artigos e parágrafos dos Decretos Municipais emitidos anteriormente, desde que não colidam com as disposições aqui previstas;

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Porto Seguro – BA, 22 de julho de 2020.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.920/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **MARCONDES LUIZ DANTAS PEREIRA,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSISTENTE**, sob o símbolo **DAI-3.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.921/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **MATHEUS RIBEIRO DE ANDRADE,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL**, sob o símbolo **DAS-3.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.922/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MATHEUS RIBEIRO DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, sob o símbolo **DAS-2.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro - CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.923/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **PABLO CAMPECHE NASCIMENTO,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR I**, sob o símbolo **DAS-4.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.924/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **PABLO CAMPECHE NASCIMENTO,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sob o símbolo **DAS-3.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro - CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.925/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LAISA DOS SANTOS NASCIMENTO,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR III**, sob o símbolo **DAS-6.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.926/20 DE 16 DE JULHO DE 2020 .

"Exonera, a pedido, servidor, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **BRUNO ROSSI BARBOSA,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento do quadro permanente do Município, na função de **MÉDICO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.930/20 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ANDERSON JESUS DOS SANTOS,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR II,** sob o símbolo **DAS-5.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.932/20 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **RODRYGO GONZALES MACHADO**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS**, na Secretaria Municipal de Finanças, sob o símbolo **DAS-2.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.934/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JUNIOR MARES DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR II,** sob o símbolo **DAS-5.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 20 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UHHOAVY5-YWX7KZ3P-T7MBAOAC-TCTVXRUE
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 507/20 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Transfere servidor, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LOPES**, para exercer suas funções no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 026/2020-FMS - Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SONDA DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL A SEREM UTILIZADAS COMO MEDIDA PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONARÍRUS (COVID-19), desta Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **MEDKAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA** – Valor: **R$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais). O período de Vigência do contrato: **22 de julho a 21 de setembro 2020** – Prefeitura Municipal.